



PL 310/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 310/2025

Trata-se de Projeto de Lei 310/2025, de iniciativa da Nobre Vereadora Simone Ganem, em coautoria com os Nobres Vereadores Sansão Pereira e Luiz Proteção Animal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com Organizações da Sociedade Civil para viabilizar o resgate de animais domésticos em condições de maus-tratos.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a iniciativa ampara-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual em matéria de proteção à fauna e ao meio ambiente. Sustenta-se que, no âmbito das ações de combate aos maus-tratos, há relevante dificuldade operacional na destinação dos animais resgatados, circunstância que limita a atuação dos órgãos de segurança pública e de fiscalização quando inexistem locais aptos ao acolhimento. Nesse sentido, a propositura pretende fomentar a colaboração entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, de modo que estas possam acolher, temporariamente e em condições adequadas, os animais domésticos removidos de situações de maus-tratos pela Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil Metropolitana e agentes públicos competentes, observados os limites de lotação e as práticas de bons tratos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade**.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se **favoravelmente** à aprovação do projeto, considerando o caráter meritório da propositura e assinalando que, embora a Secretaria Municipal da Saúde disponha de serviço para abrigo de animais domésticos e promova periodicamente ações voltadas à adoção, sua capacidade de atendimento é limitada, razão pela qual a celebração de convênios pode auxiliar no suprimimento dessa demanda.

Nos termos do projeto, a propositura autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com vistas a viabilizar o



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 310/2025

resgate e o acolhimento de animais domésticos encontrados em condições de maus-tratos.

O projeto determina que os instrumentos de convênio ou parceria deverão prever a disponibilidade das entidades conveniadas para acolher temporariamente os animais resgatados por órgãos de segurança pública ou por agentes públicos de fiscalização, sempre respeitado o limite de lotação do local de acolhimento.

A celebração desses ajustes deverá ser precedida de avaliação das condições de abrigamento, de modo a verificar se o local destinado ao recebimento dos animais observa práticas compatíveis com os bons tratos, o que confere à medida uma dimensão não apenas operacional, mas também protetiva, voltada a evitar que o resgate seja seguido de nova situação de inadequação ou vulnerabilidade.

A propositura também prevê que o Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários à fiel execução da lei e que as despesas decorrentes de sua implementação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Ante o exposto, no mérito que cabe análise à Comissão de Administração Pública, **favorável** é o parecer ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública